CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

APROVADO
Unanimidade
EM 14/05/2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 033/2019

Vereador Antônio Barros (Manga)
Partido PSB

Ementa: Ficam instituías as Semanas Municipais do Incentivo ao Atletismo; e as Corridas dos Bairros de São Lourenço Mártir e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito das Escolas e comunidades do município de São Lourenço da Mata "As Semanas municipais do incentivo ao atletismo e institui as Corridas dos Bairros de São Lourenço Mártir".

Art. 2º As Semanas municipais do incentivo ao atletismo serão realizadas na primeira semana de maio e na segunda semana de agosto.

§ 1º - As Semanas Municipais do Incentivo ao Atletismo terão caráter multicultural e deverão ser desenvolvidas interdisciplinarmente, por cada Unidade de Ensino, de acordo com seu projeto pedagógico, como também por cada entidade dos bairros respectivamente. Com o objetivo de desenvolvimento escolar, para que os alunos tenham interesses na prática do atletismo.

§ 2º - As diversas disciplinas escolares em conjunto com a educação física, poderão se unir para destacar, incentivar e implementar valores éticos, sociais e morais através do olimpísmo.

Art. 03º As Corridas dos Bairros de São Lourenço Mártir serão realizadas, anualmente, no dia 01 de Maio e 10 de agosto.

Art. 04º As Semanas Municipais do Incentivo ao Atletismo e as Corridas dos Bairros de São Lourenço Mártir passarão a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 5º Durante As Semanas Municipais do Incentivo ao Atletismo, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Eduacação Esportes, fica autorizada a formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em participar de ambas as atividades.

§ 1º - A organização, estrutura e planejamento das Corridas dos Bairros de São Lourenço Mártir ficarão sobre a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Esportes e ou Secretarias afins.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 07 de maio de 2019.

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO
VEREADOR - PSB

JUSTIFICATIVA

O Brasil vivenciou um momento histórico: de ser sede dos Jogos Olímpicos de 2016, gerando um importante impacto no país, mas também na América Latina, em termos econômicos, culturais, sociais e educacionais nesta década.

Mais do que um grande evento esportivo que mobiliza o mundo inteiro, os Jogos Olímpicos são um ponto de partida e uma grande chance de nosso país acumular em políticas para não só marcar em sua história um grande acontecimento, mas evoluir ainda mais para alcançar a eliminação dos Déficits Sociais e ampliar a política de paz e desenvolvimento para as áreas que precisam.

Não podemos tratar o cidadão como um simples consumidor, mas devemos tratar como um sujeito universal, dotado de necessidades que ultrapassam o trabalho e a moradia, fazendo com que olhemos para o esporte como uma área importante para contribuir na construção desse cidadão.

A realização dos principais mega eventos esportivos no país deve ser uma oportunidade para o desenvolvimento social e a formação cidadã e implantação de hábitos saudáveis.

Contudo, necessário alertar que a realização da competição Jogos vinculados ao atletismo não se restringe a questão de busca de medalhas ou de participação nas competições esportivos. Paralelamente a essa paixão por assistir ao espetáculo esportivo deve-se implantar e desenvolver projetos e programas que promovam e incentivem a Educação Olímpica na busca e conquista dos legados sócio-educacionais tão necessários e imprescindíveis. A competição esportiva em si encerra-se ao termino de cada modalidade. Contudo, os princípios do Movimento Olímpico, a criação de hábitos saudáveis para a vida individual e coletiva da sociedade, a implantação dos valores éticos, sociais e morais têm a possibilidade de serem mantidos e desenvolvidos.

Devemos organizar a semana com atividades, tendo por base os valores do esporte de modo a educar, engajar e influenciar os jovens atletas para o desenvolvimento social e do comportamento ético, em prol da cidadania e da comunidade.

A Semana Municipal do Incentivo ao Atletismo deve ser apropriada pela Escola, uma vez que envolve e se insere no projeto pedagógico da escola, podendo a atividade pluridisciplinar, ser incrementada e implementada através da Educação Física. Além de um alcance sócio-cultural amplo, onde nas Escolas pode ser catalizadora da compreensão da importância de adoção de estilo de vida ativo, uma

formação para a vida, hoje reguladora de um melhor rendimento escolar.

As Semanas Municipais do Incentivo ao Atletismo estão voltadas para a educação para a saúde, inclusão social, combate da obesidade, prevenção de dependências, compreensão das questões relacionadas a doping e anabolizantes, saber torcer e incentivar seu time a respeitar adversários e as normas (regras), contribuindo enfim para a criação de um cidadão mais consciente e preparado para a vida, objetivo maior da educação.

Em relação As Corridas dos Bairros de São Lourenço Mártir tem com o finalidade promover a integração a comunidade, familiares e e toda a população de São Lourenço da Mata, visando conscientizar os trabalhadores quanto a importância da prática esportiva regularmente como forma de prevenção de doenças e promoção da saúde.

São Lourenço da Mata, 07 de maio de 2019.

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO
VEREADOR - PSB